



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

## EDITAL Nº 180/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2023

Ata de reunião de abertura dos trabalhos referentes ao Edital 180/2023 – Pregão Eletrônico nº 130/2023. **LICITAÇÃO DIFERENCIADA, MODO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E MEI'S** para todos os itens do Anexo I, cujo critério de julgamento é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, que objetiva o **Registro de preços para aquisição de equipamentos de escritório, destinados às Secretarias desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses.** Aos 11 dias do mês de setembro do ano de 2023, a partir das 13:30 horas, na Sala de Reuniões da Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos, situada na Rua Anhanguera, nº 1.155, Andar Térreo, Jardim Morumbi, nesta cidade de Birigui/SP, reuniram-se o(a) Pregoeiro(a) Oficial designado(a) pela Portaria nº 28 de 18 de maio de 2023, o(a) Sr(a). **Renata Aparecida Natal Zago** e a equipe de apoio, integrada pelos membros: **Angélica Silva Thomé, Danilo Boa Sorte de Oliveira, Frank Hiroshi Fujimoto**, para a realização da sessão pública do processamento do Pregão Eletrônico supracitado. Antes de adentrarmos no mérito no qual o(a) Pregoeiro(a) e a respectiva equipe foram designados (Julgamento), se faz necessário esclarecer que os trabalhos relacionados a instrução do processo foram desenvolvidos pela Secretaria Requisitante. Assim sendo todos os atos anteriores e posteriores ao julgamento dos presentes, são de responsabilidade de seus autores. Insta salientar que o processo em pauta se encontra sob respaldo de Parecer Jurídico e Autorização da Autoridade competente. Inicialmente o Pregoeiro deu início à sessão pública, em atendimento às disposições contidas no edital, o(a) Pregoeiro prosseguiu analisando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma BLL (<https://bllcompras.com/>), registrando-se a participação de 10 (dez) proponentes. **DA HABILITAÇÃO:** Sendo o que necessário se faz anotar, nos termos do instrumento convocatório, o(a) Pregoeiro(a) Oficial comunicou via “chat” aos licitantes participantes ao final da etapa de lances o início da análise da documentação de Habilitação da(s) empresa(s) provisoriamente vencedora(s), cujos documentos encontram-se anexados à plataforma, sendo: **1-) FRANKLIN REIS DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA EPP** (CNPJ: 47.771.885/0001-96); **2-) MOBILLE-ACO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA ME** (CNPJ: 13.759.572/0001-09); **3-) FILIPE MOISES GARCIA ME** (CNPJ: 17.034.870/0001-84) e **4-) FERNANDO PEREIRA LTDA EPP** (CNPJ: 17.227.691/0001-63). Deu-se início à análise dos documentos de habilitação com a consulta de apenamento no Portal da Transparência e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos da Cláusula 14.3 do Edital, verificando-se que as arrematantes se encontram em situação regular. Em relação à empresa **FRANKLIN REIS DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA EPP**, verificou-se que a mesma se encontra com restrição junto a Prefeitura Municipal de Pato Branco (PR) (Art. 7º da Lei 10.520/02), todavia a mesma encontra-se APTA a participar do presente certame, uma vez que a restrição refere-se somente ao órgão apenador, nos termos da Súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme segue para conhecimento: **SÚMULA Nº 51- A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº**





# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.(GRIFO NOSSO). Em ato contínuo, procedeu-se com a análise dos documentos de habilitação inseridos pelas licitantes na plataforma BLL. Finalizada a análise dos documentos de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) declarou **PROVISORIAMENTE HABILITADA(S)** a(s) empresa(s): **1-) FRANKLIN REIS DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA EPP; 2-) MOBILLE-ACO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA ME; 3-) FILIPE MOISES GARCIA ME e 4-) FERNANDO PEREIRA LTDA EPP.** Importante destacar que foram observadas as disposições e teor do **acórdão nº 1211/2021 – TCU**, para fins de sanear erros ou falhas das documentações apresentadas com vigência expirada ou ainda ausentes, procedendo-se com as consultas das mesmas nos respectivos Portais Eletrônicos, quando disponível via internet. *Em tempo, durante análise dos documentos de Habilitação, verificou-se que a empresa **FERNANDO PEREIRA LTDA EPP**, apresentou a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União vencida. Em consulta ao respectivo Portal, não foi possível a emissão da Certidão vigente. Portanto, nos termos da **Cláusula 14 do Edital, subitem 14.3.10**, ficam assegurados **05 (cinco) dias úteis para regularização**, prorrogáveis por igual período havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo (a) pregoeiro(a) oficial, nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da lavratura desta Ata de Pregão. A não apresentação da documentação dentro do prazo concedido acarretará na **INABILITAÇÃO da empresa.*** **DO PRAZO RECURSAL:** Assim, o(a) Pregoeiro(a) tornou público mediante mensagem no chat da plataforma o resultado da análise dos documentos de habilitação, concedendo na sequência o prazo de 15 (quinze) minutos para manifestação de eventuais intenções de recurso, nos termos da Cláusula 15ª do Edital. Vencidos os regulares procedimentos, o(a) Pregoeiro(a) Oficial consta em ata e dá ciência que decidiu, pelo critério de **Menor Preço por Item**, declarando **PROVISORIAMENTE VENCEDORES** o objeto do certame as empresas: **1-) FRANKLIN REIS DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA EPP**, para o item nº 01; **2-) MOBILLE-ACO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA ME**, para os itens nº 02 e 05; **3-) FILIPE MOISES GARCIA ME**, para o item nº 03 e **4-) FERNANDO PEREIRA LTDA EPP**, para o item nº 04. **DA PROPOSTA READEQUADA:** Com base na cláusula 13 do Edital, ficam as arrematantes do certame, conforme orientações repassadas no chat, convocadas para que apresentem a proposta comercial readequada, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação no chat da plataforma. **DA VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Face a possibilidade de conferência da autenticidade dos demais documentos anexos junto a plataforma, ficam as arrematantes dispensadas do envio físico dos mesmos. **DO ENCERRAMENTO:** Considerando que as participantes tiveram ciência prévia de que nesta data e horário, ocorreria esta sessão nos termos do Edital, a ausência ou não do acompanhamento por parte das licitantes não é de responsabilidade desta Administração, uma vez que o silêncio durante os prazos concedidos para eventuais manifestações demonstra o não interesse das participantes de forma tácita. O julgamento e análise dos critérios que competem ao(à) Pregoeiro(a) nos termos do edital restaram devidamente cumpridos. Em atenção a Lei Municipal nº 6993/2021, informamos



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

que foi realizada transmissão ao vivo da presente licitação através dos canais oficiais e redes sociais desta municipalidade. Uma via digitalizada desta Ata será disponibilizada no Portal Eletrônico desta Municipalidade. Nada mais havendo a constar, deu-se por encerrada a presente reunião. Eu, Danilo Boa Sorte de Oliveira, lavrei a presente Ata, que segue regularmente assinada por mim e pelos presentes.

Renata Aparecida Natal Zago  
Pregoeiro(a) Oficial

Angélica Silva Thomé  
Equipe de Apoio

Danilo Boa Sorte de Oliveira  
Equipe de Apoio

Frank Hiroshi Fujimoto  
Equipe de Apoio